



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1233_00002_2021
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (17) dezessete dia (s) do mês de fevereiro, de (2021) dois mil e vinte e um, THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **BERLYS MARIANA BRITO GOMEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 20/03/2003, sexo Feminino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 29802969, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 17/02/2021, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

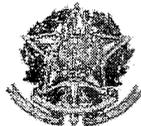
AUTUANTE: *Thiago A. de Souza*

AUTUADO (A): *B. Brito*

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1233_00009_2021
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (17) dezessete dia(s) do mês de Fevereiro, de (2021) dois mil e vinte e um, perante THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, compareceu o (a) visitante/imigrante **BERLYS MARIANA BRITO GOMEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 20/03/2003, sexo Feminino, com endereço sito a (não informado), classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1); portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 29802969, tendo ingressado no país em 17/02/2021, pelo PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, com prazo inicial de estada até 18/04/2021, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A), por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE: *Thiago A. de Souza*.....

NOTIFICADO (A): *Berlys Brito*.....

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1233_00001_2021
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (17) dezessete dia (s) do mês de fevereiro, de (2021) dois mil e vinte e um, THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **IDARMEN JOSEFINA ACUNA DE GOMEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 01/05/1949, sexo Feminino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 3696745, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 17/02/2021, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1); infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: *Thiago A. de Souza*

AUTUADO (A): x. *Idarmen de Gomez*

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1233_00008_2021
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (17) dezessete dia(s) do mês de Fevereiro, de (2021) dois mil e vinte e um, perante THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, compareceu o visitante/imigrante **IDARMEN JOSEFINA ACUNA DE GOMEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 01/05/1949, sexo Feminino, com endereço sito a (não informado), classificado (a) como **CLANDESTINO NO PONTO DE MIGRAÇÃO**, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 3696745, tendo ingressado clandestinamente no país em 17/02/2021, por URUGUAIANA/RS, é **NOTIFICADO (A), por entrar em território nacional sem estar autorizado (a)**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, I, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:.....*Thiago A. de Souza*.....

NOTIFICADO (A):.....*J. da C. de G. G.*.....

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....